roz e como autor do fato o 1° Ten PM Mat. 960032-9/CITAER, Gedeão Barbosa de Souza Neto, tendo o Juiz de Direito no dia 15 FEV 2007, observado o parecer do Ministério Público, declarou extinta a punibilidade do autor do fato, fundamentado no Art. 84, Parágrafo Único da Lei n° 9.099/95, determinando por conseguinte, o arquivamento do processo. (Nota nº 047/2007/DP-3/SSJD).

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

GERCINO DE LIMA CAVALCANTI FILHO
Cel PM Ajudante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2007

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 058

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 28 - (QUARTA-FEIRA)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Marcos DP

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 338, de 19 MAR 2007

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4° do Decreto Estadual n° 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto n° 28.841, de 20 JAN 06, e tendo em vista o que prescreve a Lei n° 11.929, de 02 JAN 01, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

titular do 1° Ofício de Contador e Distribuição da Comarca do Recife, o qual certifica que, conforme pesquisa realizada no Sistema JUDWIN, no período de 10 (dez) anos até a presente data, não encontrou nenhum inquérito policial ou queixa-crime contra o Cb PM Mat. 20033-6/BPChoque, Eudes Ananias da Silva. (Nota nº 041/2007/DP-3/SSJD).

2.4.0. Liberdade do CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 00173/DPJ, de 1° MAR 2007, que os presos de justiça, Soldados PM Mat. 23019-7/1° BPM, João Argemiro da Silva, Mat. 24309-4/17° BPM, Joacir Manoel de Lima e Mat. 25248-4/1° BPM, Edmilson Francisco de Oliveira, foram postos em liberdade no dia 28 FEV 2007, por força dos Alvarás de Soltura, oriundos do Tribunal de Justiça/PE – Diretoria Criminal/3ª Câmara Criminal. (Nota nº 044/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 186/DPJ, de 05 MAR 2007, que o preso de justiça, Sd PM Mat. 27692-8/17° BPM, Ubirajara Cavalcanti de Oliveira, foi posto em liberdade no dia 02 MAR 2007, por força do Alvará de Soltura n° 2007.0821.000152, oriundo do Juízo de Direito da Vara Criminal de Igarassu-PE. (Nota nº 044/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 190/DPJ, de 05 MAR 2007, que o preso de justiça, Sd PM Mat. 30117-5/CIATur, Marcos Tenório de Oliveira, foi posto em liberdade no dia 1° MAR 2007, por força do Alvará de Soltura, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Barreiros-PE. (Nota nº 044/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 0205/DPJ, de 07 MAR 2007, que o preso de justiça, Sd PM Mat. 102805-7/16° BPM, Cassiano Francisco da Silva, foi posto em liberdade no dia 05 MAR 2007, por força do Alvará de Soltura n° 2007.0817.000441, oriundo do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Itamaracá-PE (Nota nº 044/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 221/DPJ, de 09 MAR 2007, que o preso de justiça, Sd PMCE Mat. 136319-1, Tércio Allen Neves Feitosa (Policial Militar do Estado do Ceará), foi posto em liberdade no dia 08 MAR 2007, em cumprimento ao Alvará de Soltura n° 2007.0242.000365, de 08 MAR 2007, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Olinda-PE/2ª Vara Criminal. (Nota nº 051/2007/DP-3/SSJD).

2.5.0. Extinção de Punibilidade - Comunicação

O Comandante da CITAER, por meio do Ofício n° 068/S/P, de 05 MAR 2007, remeteu à Diretoria de Pessoal uma cópia do documento de informação do Juizado Especial Criminal referente ao Proceso n° 1309/2004, que teve como Ofendidos, Washigton César de Queiroz e Jamerson Gomes de Quei-

Soldados PM Mat. 23019-7/1° BPM, João Argemiro da Silva e Mat. 25248-4/1° BPM, Edmilson Francisco de Oliveira, por haver sido expedido em seus desfavores Mandado de Prisão, de 11 JAN 2007, oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Paulista-PE (Tipificação Art. 121, § 2°, Incisos I, IV e V c/c o Art. 29 e Art. 14, Inciso II, ambos do Código Penal). (Nota nº 040/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício n° 154/DPJ, de 23 FEV 2007, que o Sd PM Mat. 21382-9/9° BPM, Oliveira de Sá, foi recolhido naquele Centro no dia 16 FEV 2007, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 35 da Lei n° 11.343/06, ficando à disposição do Juiz de Direito da Comarca de Floresta-PE, conforme Mandado de Recolhimento, de 16 FEV 2007, oriundo da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico (IP n° 057/07). (Nota nº 040/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio de Ofício n° 162/DPJ, de 23 FEV 2007, que o Sd PM Mat.27692-8/17° BPM, Ubirajara Cavalcante de Oliveira, foi recolhido naquele Centro no dia 16 FEV 2007, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 311 do CPB e Art. 14 c/c o Art. 6°, § 1° da Lei n° 10.826/03, ficando à disposição da Justiça Pública da Comarca do Recife-PE, conforme Mandado de Recolhimento, de 16 FEV 2007, oriundo da 1ª Delegacia Policial de Repressão ao Roubo e Furto de Veículo. (Nota nº 040/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício n° 158/DPJ, de 23 FEV 2007, que o Sd PM Mat. 102805-7/16° BPM, Cassiano Francisco da Silva, foi recolhido naquele Centro no dia 19 FEV 2007, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 121 c/c o Art. 14 do CPB e Art. 15 da Lei n° 10.826/03, ficando à disposição da Justiça Pública da Comarca de Itamaracá-PE, conforme Mandado de Recolhimento, de 19 FEV 2007, oriundo da Delegacia de Polícia da 30ª Circunscrição - Itamaracá. (Nota nº 040/2007/DP-3/SSJD).

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 209/DPJ, de 07 MAR 2007, que o Sd PMCE, Mat. 136319-1, Tércio Allen Neves Feitosa (Policial Militar do Estado do Ceará), foi recolhido naquele Centro, no dia 06 MAR 2007, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 33, § 1°, Inciso I da Lei n° 11.343/06, conforme Mandado de Recolhimento, de 06 MAR 2007, oriundo da 3ª Delegacia de Plantão Policial – 3ª Turma/Olinda-PE. (Nota nº 050/2007/DP-3/SSJD)

2.3.0. Certidão - Nada Consta

O Comandante do BPChoque, por meio do Ofício n° 082/P-1, de 22 FEV 2007, remeteu à Diretoria de Pessoal, cópia da Certidão Criminal de 20 DEZ 06, oriunda do 1° Ofício de Distribuição da Capital - Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, subscrita por José Gilson de Oliveira Cabral,

R E S O L V E:

I - Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2° do Decreto n° 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 14287-5/5º BPM, Paulo Roberto Pessoa (considerando o constante da Denúncia nº 1496/01 ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Auditoria de Justiça Militar do Estado de Pernambuco, de 21 AGO 01, devidamente apensado a esta Portaria) pelo seguinte fato: No dia 12 JUL 00, no “Mercadinho Bruno”, localizado na rua Barão de Amaraji, nº 06, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina cedeu sua identidade funcional a outrem como garantia de dívida, fato que atentou contra a Administração Militar. Sendo o mesmo denunciado como incurso nas penas do Art. 317, Caput, do CPM;

II - Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilm° Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 345, de 20 MAR 2007

EMENTA: Cancela Gratificação de Adicional Noturno

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o que prescreve o Art. 39, § 3º, c/c o Art. 7º, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e, em atendimento às solicitações contidas no Ofício nº 098/Sec, de 25 JAN 2007,

R E S O L V E:

I - Cancelar a Gratificação de Adicional Noturno no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento base da Servidora Pública Mat. 846-0, Vitória Regia Teixeira da Cruz, por haver deixado de desempenhar às atribuições do seu cargo, em jornada de trabalho noturno, das 19 às 07 horas.

2.0.0. NOTA

Com o presente Boletim Geral está sendo distribuído o BGR nº 012, de 27 MAR 2007, versando sobre o Extrato de Decisões da CPOPM e o SUNOR nº 008, de 27 MAR 2007.

3.0.0. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NA PMPE

Por determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado, no dia 23 MAR 2007 (sexta-feira), quando se realizará a Procissão dos Passos, o expediente das Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Estadual, será encerrado às 14 horas (quatorze) horas, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe do Órgão.

(Transcrito do DOE nº 056, de 23 MAR 2007)

4.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Ora, se somos filhos, somos também herdeiros, herdeiros de Deus e co-herdeiros com Cristo; se com ele sofremos, também com ele seremos glorificados. (Romanos 8:17).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

1.1.0. Extinção da Punibilidade - Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2007.0136.001916/Sec. nº 0267/GJ/JME, de 23 FEV 2007, que foi decretada extinta a punibilidade do Processo n° 001.1998.029942-0/Dist. 5.270/JMPE, que tinha como Acusado o Sd PM Mat. 16636-7/1ª CIPM, Carlos Roberto de Souza, fundamentado no Art. 123, Inciso IV c/c o Art. 125, Inciso VI e Art. 133, todos do Código Penal Militar, tendo a sentença transitada em julgado em 05 FEV 2007. (Nota nº 042/DP-3/SSJD).

1.2.0. Declaração de Incompetência - Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito de Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício n° 2007.0136.01947/Dist.0271 – JMPE, de 26 FEV 2007, que remeteu ao Douto Juízo da Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital, conforme proposição do Representante do Ministério Público no feito tombo sob o n° 001.2006.031589-0 (caso conhecido como "menino do rio"), o qual foi distribuído aquela Justiça Militar, tendo como acusados o 1° Ten PM Mat. 940142-3, Sebastião Antônio Félix, Alunos-Oficiais PM Mat. 102531-7, Thiago Jackson Araújo e Mat. 102520-1, Weldes Felipe de Barros Silva, 2° Sgt PM Mat. 920313-3, Aldenis Carneiro da Silva, Soldados PM Mat. 24019-2, José Marcondi Evangelista, Mat. 30583-9, Ulisses Francisco da Silva, Mat. 930432-0, Irandir Antônio da Silva e Mat. 104546-6, Edvaldo Coelho Pereira Magalhães, esclarece ainda que o processo diz respeito à acusação de que, no dia 28 FEV 06, durante o período carnavalesco, os acusados teriam obrigado adolescentes a pularem no Rio Capibaribe, nas imediações da Ponte Joaquim Cardoso e que teria resultado na morte de duas vítimas. (Nota nº 043/2007/DP-3/SSJD).

1.3.0. Recebimento de Denúncia - Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2007.0136.002125/Sec. nº 0286/JME, de 05 FEV 2007, que no dia 1° FEV 2007, recebeu a denúncia contra o 2° Sgt PM Mat. 930588-2/8° BPM, Samarone de Araújo e o Sd PM Mat. 950791-4/8° BPM, Romero da Silva, nos autos do Processo nº 001.2007.014588-2/Dist, 6.892, como incursos nas sanções penais do Art. 179 do Código Penal Militar. (Nota nº 046/2007/DP-3/SSJD).

1.4.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 0212/DPJ, de 07 MAR 2007, que o Sd PM Mat. 28438-6/14° BPM, Josimar Lopes da Silva, foi recolhido naquele Centro, no dia 06 MAR 2007, por haver sido decretado sua prisão preventiva, conforme Mandado de Prisão n° 2007.0136.02208, de 06 MAR 2007, oriundo do Juízo de Direito da Justiça Militar Estadual. (Nota nº 048/2007/DP-3/SSJD).

1.5.0. Liberdade do CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 217/DPJ, de 07 MAR 2007, que o preso de justiça, Sd PM Mat. 28438-6/14° BPM, Josimar Lopes da Silva, foi posto em liberdade no dia 07 MAR 2007, em cumprimento ao Alvará de Soltura n° 207.0136.002325, de 07 MAR 2007, oriundo da Justiça Militar Estadual. (Nota nº 049/2007/DP-3/SSJD).

2.0.0. JUSTIÇA COMUM

2.1.0. Denegar Provimento - Comunicação

Comunicou o Procurador Chefe do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Ofício PC n° 360, de 14 FEV 2007, que em função do julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, foi reformada a Sentença da 8ª Vara da Fazenda Estadual, no sentido de negar provimento aos pedidos, formulados pelo autor Joseli Ferreira de Souza Filho, considerando válido e de direito o licenciamento do autor, Ação Ordinária n° 001.1994.0031441-0. (Nota nº 039/2007/DP-3/SSJD).

2.2.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 144/DPJ, de 16 FEV 2007, que foram recolhido naquele Centro no dia 14 FEV 2007, os